

Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº:	103.0035.2020.0004849-59 - [PE 10-2020]
Registro de Preços:	Composição da Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O RESPECTIVO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS VISANDO A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, CONTROLE DE AMBIENTES E EQUIPAMENTOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, ÁCAROS, VÍRUS, E OUTROS MICRO-ORGANISMOS, INCLUSIVE COVID-19, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus, conforme quantitativo, especificações e condições definidas no Termo de Referência objeto da licitação, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
Região:	BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 10/2020
------------------------------------------------------------	---------------------------------

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2020, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Dr. Rafson Saraiva Ximenes, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, titular da DPE, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, situada na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3386, Sussuarana, Salvador (BA), CEP 41.219-000, autorizado pelo Decreto de delegação de competência, doravante denominado DPE-BA, e o proponente ANGELO FREITAS SAÚDE AMBIENTAL EIRELI- EPP, CNPJ nº 02.730.010/0001-08, Inscrição Municipal no 151.389/001-03, situada na rua Guary, nº 12, bairro de Daniel Lisboa, CEP 40.283-790, neste ato representada pelo Sr. Ivanir Angelo de Freitas, portador do documento de identidade no 02477454830, emitida por Detran-BA, inscrito no CPF/MF sob o no 360.661.689-91, doravante denominado FORNECEDOR, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 10/2020, processo administrativo no 103.0035.2020.0004849-59, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominado UNIDADE CONTRATANTE, que se regerá pela Lei Estadual no 9.433/05, pelas normas gerais da Lei no 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual no 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo Composição da Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O RESPECTIVO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS VISANDO A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, CONTROLE DE AMBIENTES E EQUIPAMENTOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, ÁCAROS, VÍRUS, E OUTROS MICRO-ORGANISMOS, INCLUSIVE COVID-19, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus, conforme quantitativo, especificações e condições definidas no Termo de Referência objeto da licitação, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1o, do Decreto estadual no 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1o, da Lei estadual no 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

2.3 O cadastro de reserva será composto, nos termos do art. 16 do Decreto estadual no 19.252/19, pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 1 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos

utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.2 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e a sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual no 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual no 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas neste Decreto;

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual no 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(X) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11.2. Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, de acordo com o Decreto Estadual nº 19.252/2019.

11.3 As aquisições ou contratação adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao limite do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.5. A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

11.6. Segundo a legislação aplicada, especialmente o Decreto 19.252/2019, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei no 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto no 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Salvador (BA), 25 de agosto de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA BAHIA

Ângelo Freitas Saúde Ambiental

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)

ANEXO ÚNICO

Proposta de Preços (LOTE I e II)

Dados Comerciais completos da empresa.	ANGELO FREITAS SAÚDE AMBIENTAL EIRELI- EPP, ENDEREÇO: RUA GUARY,12 A DANIEL LISBOA,CEP 40283.790 - SALVADOR - BA - TEL 3277-6250
Nome do Produto.	DET CLEAN SAN QB – DESINFETANTE CONCENTRADO
Nome Comercial do Produto	DET CLEAN SAN QB
Composição do Produto/Composição Química/Princípios Ativos	Cloreto de polihexametileno biguanida, Cloreto de benzalconeo, álcoois graxos etoxilados e água. / quaternario de amonio 10 %, Cloridrato de Polihexametileno Biguanidina 3%
Técnica a ser utilizada	NEBULIZAÇÃO A FRIO
Características Físicas/Químicas	Forma: Líquido límpido transparente / Estado físico: Líquido/ Odor: Característico/ Solubilidade: Solúvel em água.
Finalidade do Uso	controle de bactérias Gram positivas e Gram negativas, fungos, esporos e vírus.
Autorização da ANVISA /Órgão Regulador da Saúde	3061320044
Certificação/Número de Controle	38656

Nº do Lote	804
Validade	mai/22
Produto Concentrado, Diluído	CONCENTRADO
Recomendações para o Cliente/Orientação do Processo de Aplicação	NÃO REALIZAR NENHUM TIPO DE LIMPEZA APÓS APLICAÇÃO DO PRODUTO, É NECESSÁRIO UM PERÍODO DE 30 MINUTOS PARA SECAGEM E FORMAÇÃO DA CAMADA PROTETORA. A REENTRADA DE PESSOAS NO AMBIENTE TRATADO SOMETE PODERÁ OCORRER APÓS DUAS HORAS PÓS A PLICAÇÃO DO PRODUTO.
Nome do Responsável Técnico e a Matrícula	MARCELO SODRÉ GRILLETTO / 85.604/8D
Outras informações técnicas que considerar essenciais para o orçamento	

LOTE I- SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA

UNIDADE	ÁREA(M²)	QTDE. ESTIMADA APLICAÇÕES (QU)	PREÇO UNITÁRIO(R\$) (PU)	PREÇO MENSAL(R\$) (PU X QU)
CAB 2º Pavimento	908,67	3	R\$ 0,76	R\$ 687,50
CAB 3º Pavimento	919,19	3	R\$ 0,76	R\$ 695,46
CAB 4º Pavimento	1052,74	3	R\$ 0,76	R\$ 796,50
CAJ 1	730	3	R\$ 0,76	R\$ 552,32
CANELA	487,46	3	R\$ 0,76	R\$ 368,81
CASA DIREITOS HUMANOS	545	3	R\$ 0,76	R\$ 412,35
CASA 14	288,5	3	R\$ 0,76	R\$ 218,28
CASA 188	402,09	3	R\$ 0,76	R\$ 304,22
CASA CÍVEL	370,88	3	R\$ 0,76	R\$ 280,61
1ª VARA MULHER BARRIS	8,88	3	R\$ 0,76	R\$ 6,72
SALA 17 - FÓRUM RB	26,85	3	R\$ 0,76	R\$ 20,31
CAMAÇARI	308,8	3	R\$ 0,76	R\$ 233,64
CANDEIAS	231,52	3	R\$ 0,76	R\$ 175,17
ITAPARICA	58,6	3	R\$ 0,76	R\$ 44,34
LAURO DE FREITAS	312,72	3	R\$ 0,76	R\$ 236,60
SIMÕES FILHO	233,38	3	R\$ 0,76	R\$ 176,58
TOTAL GERAL EM M²	6.885,28		TOTAL GERAL MENSAL(R\$)	R\$ 5.209,50
			TOTAL GERAL TRÊS APLICAÇÕES(R\$)	R\$ 15.628,50

LOTE II- INTERIOR- BAHIA

UNIDADE	ÁREA (M2)	QTDE. ESTIMADA DE APLICAÇÕES (QU)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (PU)	PREÇO MENSAL (R\$) (PU x QU)
ALAGOINHAS	209,66	3	R\$ 1,90	R\$ 398,35
AMARGOSA	143,96	3	R\$ 1,90	R\$ 273,52
BARREIRAS	348,5	3	R\$ 1,90	R\$ 662,15
BOM JESUS DA LAPA	94,15	3	R\$ 1,90	R\$ 178,89
BRUMADO	103,02	3	R \$1,90	R\$ 195,74
CONCEIÇÃO DO COITÉ – FÓRUM	15,45	3	R\$ 1,90	R\$ R\$ 29,36
CRUZ DAS ALMAS – FÓRUM	57,03	3	R\$ 1,90	R\$ 108,36
ESPLANADA – FÓRUM	35,64	3	R\$ 1,90	R\$ 67,72
EUCLIDES DA CUNHA	79,45	3	R\$ 1,90	R\$ 150,96
EUNÁPOLIS	201,99	3	R\$ 1,90	R\$ 383,78
FEIRA DE SANTANA	584,92	3	R\$ 1,90	R\$ 1.111,35
GUANAMBI	191,57	3	R\$ 1,90	R\$ 363,98
ILHÉUS	416,47	3	R\$ 1,90	R\$ 791,29
IPIRÁ – FÓRUM	49,63	3	R\$ 1,90	R\$ 94,30
IRECÊ	144,03	3	R\$ 1,90	R\$ 273,66
ITABERABA – FÓRUM	58,2	3	R\$ 1,90	R\$ 110,58
ITABUNA	615,06	3	R\$ 1,90	R\$ 1.168,61
ITAPETINGA	148,8	3	R\$ 1,90	R\$ 282,72
JACOBINA	129,95	3	R\$ 1,90	R\$ 246,91

JEQUIÉ	453,51	3	R\$ 1,90	R\$ 861,67
JUAZEIRO	241,27	3	R\$ 1,90	R\$ 458,41
NAZARÉ DAS FARINHAS – FÓRUM	18,5	3	R\$ 1,90	R\$ 35,15
PAULO AFONSO	480,9	3	R\$ 1,90	R\$ 913,71
PORTO SEGURO	383,86	3	R\$ 1,90	R\$ 729,33
RIBEIRA DO POMBAL	119,25	3	R\$ 1,90	R\$ 226,58
SANTO AMARO	257,47	3	R\$ 1,90	R\$ 489,19
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	342,53	3	R\$ 1,90	R\$ 650,81
SANTO ESTEVÃO	137,54	3	R\$ 1,90	R\$ 261,33
SENHOR DO BONFIM	157,99	3	R\$ 1,90	R\$ 300,18
SERRINHA	294,39	3	R\$ 1,90	R\$ 559,34
TEIXEIRA DE FREITAS	249,67	3	R\$ 1,90	R\$ 474,37
VALENÇA	322,85	3	R\$ 1,90	R\$ 613,42
VITÓRIA DA CONQUISTA	513,98	3	R\$ 1,90	R\$ 976,56
TOTAL GERAL	7.601,19 M²	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)		R\$ 14.442,26
		TOTAL GERAL TRÊS APLICAÇÕES (R\$)		R\$ 43.326,78



Documento assinado eletronicamente por **Jadilson Pimenta Silva, Assessor Administrativo**, em 26/08/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Angelo de Freitas, Representante Legal da Empresa**, em 26/08/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafson Saraiva Ximenes, Defensor Público Geral**, em 26/08/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00021575532** e o código CRC **021BF01F**.